



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE – MT  
JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL E CÍVEL**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO  
LEILÃO ELETRÔNICO**

**AUTOS Nº 4095-67.2017.811.0011 CÓDIGO: 252030**

**AÇÃO:** Cumprimento de Sentença.

**EXEQUENTE:** H.F.R, POR SUA REPRESENTANTE LEGAL SILVIA FERNANDA FERREIRA.

**EXECUTADO(S):** ANDERSON MARANGON ROSSI (RG: 30.416.141-X)

**DATA DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 12/09/2017

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 851,82 (Oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) em 25 de Maio de 2017

**PRIMEIRA PRAÇA:** 12/02/2019 - Horário: 13:30 Horas, por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDA PRAÇA:** 19/02/2019 - Horário: 13:30 Horas, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS:** Leilão Eletrônico, Pela rede mundial de computadores através do site [www.faleiloes.com.br](http://www.faleiloes.com.br)

**DESCRIÇÃO DOS BENS:**

I- 1(Um) Televisor Panasonic, 32 tela plana LCD, cor preta, avaliado em R\$ 750,00(Setecentos e cinquenta reais). em 23 de Março de 2018.

II- 1 (Um) Aparelho de DVD, marca Phillips, cor preta, avaliado em R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) em 23 de Março de 2018.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 900,00(Novecentos reais) em 23 de Março de 2018.

**FIEL DEPOSITÁRIO:** Anderson Marangon Rossi.

**LOCAL DO(0) BEM(NS):** Rua dos Limoeiros nº 660, Bairro Jd Universitário, Santa Fé do Sul, São Paulo-SP.

**RECURSOS OU CAUSAS PENDENTES:** Não constam nos autos.

**LEILOEIRO:** Flares Aguiar da Silva, Leiloeiro Público Oficial, Jucemat nº 019/2010 e Leiloeiro Rural, Famato nº 064/2013.

**PAGAMENTO À VISTA:** O arrematante pagará a guia de depósito judicial relativa à arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrado o leilão diretamente na Agência Bancária autorizada.



**PARCELAMENTO:** Em caso de parcelamento do valor da arrematação, conforme previsto no artigo 895 § 1º do CPC/2015, exige-se o pagamento da 1ª (primeira) parcela à vista, de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, devidamente acrescida da comissão do(a) leiloeiro(a), garantido por hipoteca do próprio bem, corrigidas por 1% (hum por cento) ao mês somando-se ainda o INPC, limitado a 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias contados da arrematação, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do CPC).

**ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil.

Caso não haja expediente forense em algum dos dias designados, o ato fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**INTIMAÇÃO:** Ficam, desde já, intimadas através do presente edital e/ou na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), se porventura não seja(am) encontrado(s) para intimação pessoal, as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: **ANDERSON MARANGON ROSSI (RG: 30.416.141-X)**, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Se os dias designados para o leilão for feriado, o mesmo realizar-se-á no dia útil subsequente independentemente de nova publicação.

Mirassol D'Oeste – MT, 14 de dezembro de 2018.